



Proc. Administrativo 3- 8.462/2024

De: Arthur T. - STV-CGC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 10:13:58

Setores envolvidos:

STV-CGC, STV, SEFIN-DC-NCG

PF 9587 - ADRIANA BARBOSA

Segue justificativa de compra direta para assinatura.

—

Arthur de Oliveira Tôrres

Chefe Núcleo de Compras Material Smtv

Anexos:

justificativa.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II, DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2678
PROCESSO GOVBR Nº	25549/2024
SECRETARIA DE	TRANSPORTE E VIAÇÃO
FORNECEDOR	ADRIANA BARBOSA MAQUINAS - ME
CNPJ/MF Nº	10.926.909/0001-29
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	9587
EMPENHO Nº	13744
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE SOLDA PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO (SERRALHERIA)
VALOR GLOBAL	R\$ 2.213,23

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A necessidade de A aquisição de uma maquina de solda, é necessária para as atividades da Secretaria de Transporte. Este equipamento é essencial para o adequado atendimento e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Leme, garantindo a eficiência e continuidade dos serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo, que instruíram o procedimento.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência - anexo

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.



Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.871 de 2023\)](#)

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

A aquisição direta se deu devido à urgência e necessidade imediata da máquina de solda, pois a falta deste equipamento acarretaria prejuízo ao andamento dos serviços públicos, resultando na paralisação das atividades. Optou-se por não seguir o processo de licitação devido ao tempo necessário para sua realização, o que atrasaria a aquisição do equipamento indispensável. Ressalta-se que os preços estão dentro do banco de preços e do mercado de referência, assegurando que a compra direta foi realizada de forma vantajosa e transparente.



Portanto, considerando esses fatores, a realização de uma disputa eletrônica se mostra inviável e contraproducente para atender às necessidades específicas da Secretaria de Transporte de maneira eficaz e em tempo hábil.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

Da disponibilidade do produto e condições mais vantajoso e com isso redução dos custos.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto.



O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa, estimativa de despesa total R\$ 2.213,23 (dois mil duzentos e treze reais e vinte e três centavos).

Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados em dotação própria da secretaria requisitante, **cod. sob nº na(s) dotação nº 2437; Reserva nº 7405.**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 01 de Outubro de 2024.

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE
SECRETARIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de uma Máquina de Solda para a Secretaria de Transporte e Viação.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	SECRETARIA DE	DESCRIÇÃO
1	1	UNI	USO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS	TRANSPORTE	TOMADA MACHO 20A 3P 90° CINZA
2	1	UNI	USO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS	TRANSPORTE	MAQUINA DE SOLDA INVER 250A MAXX 100% ELETRODO/TIG ELT ST MMA 220V

1.2 DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega deverá ser executada no local situado: Avenida José Antunes de Lisboa, Nº 300 - Jardim do Bosque, Leme - SP, a CONTRATADA e estar de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Transporte, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

O fornecimento do material deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação, levará a contratada a providenciar outros imediatamente.

O produto licitado deverá ser entregue para a Secretaria Municipal de Transporte e Viação de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Deve-se ressaltar que o fornecimento constantes no presente termo são extremamente necessários para manutenção das atividades e fins operacionais e administrativos em geral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deste Município.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de procedimento visando Aquisição de uma Máquina de Solda para a Secretaria de Transporte e Viação.

Tendo em vista atender à demanda do município com o intuito de melhorias no desempenho das atividades pertinentes, de acordo com a necessidade da Secretaria de Transporte e Viação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este fornecimento de peça deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

Em especial essa aquisição foi embasada no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.871 de 2023\)](#)

Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro dos prazos estipulado no presente documento.

A contratada deverá iniciar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência.

O pagamento será efetuado 20 dias após o recebimento da mercadoria/validação nota fiscal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de serviço/compra.



O prazo de execução do fornecimento é de : 24 (horas), a contar do recebimento do pedido/empenho pela contratada.

5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência de entrega do veículo executado deverá ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal De Transportes e Viação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal De Transporte designará responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal De Transporte, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos correspondentes.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do serviço, a contratação em tela será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por **item**.

A constituição do produto observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa R\$ 2.213,23 (dois mil duzentos e treze reais e vinte e três centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria de Transporte através da rubrica orçamentária própria.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Leme – SP, em até 20 (vinte) dias após a entrega e recebimento do serviço/material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DA GARANTIA

O serviço deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) dias.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96A7-F8F0-6A22-4AF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE (CPF 331.XXX.XXX-39) em 01/10/2024 16:13:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/96A7-F8F0-6A22-4AF9>